



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 7050550/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 01 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EM RADIOTERAPIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, INCLUINDO-SE INSTALAÇÃO DE ACELERADORES LINEARES, SOFTWARES, HARDWARES E ACESSÓRIOS**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência; e

Anexo VI - Projetos - Serviço de Radioterapia - Hospital Municipal São José (03 pranchas).

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de solução em radioterapia para o Hospital Municipal São José, incluindo-se instalação de Aceleradores Lineares, Softwares, Hardwares e Acessórios**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e V**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 17.033.141,96** (dezesete milhões, trinta e três mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 04/09/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 22/09/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

729 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

730 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 102

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço em moeda Brasileira (Real - R\$), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL** licitado.

7.1.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, com valor em moeda Brasileira (Real - R\$).

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.4.1 - Empresas que ofertam os produtos em moeda estrangeira, deverão considerar o valor do Dólar dos Estados Unidos vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão pública, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, fazendo a conversão de Dólar dos Estados Unidos para moeda Brasileira (Real - R\$) durante a elaboração de sua proposta, de forma a atender ao disposto no subitem **7.1.1**.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.5.4 - modelo.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8.1 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, tais como montagem, treinamento, garantia de funcionamento, assistência técnica, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, taxas, licenças de exportação, certificados do tipo End User, inclusive com serviço de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso, e outros.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.1.1 - Descrição detalhada do bem proposto, incluindo país de origem, fabricante, marca, modelo e código do catálogo, pesos líquido e bruto (kg) e cubagem (m3), especificação técnica e quaisquer outros elementos que identifiquem o objeto licitado;

8.4.2 - o preço unitário cotado em moeda Brasileira (Real - R\$), com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em moeda Brasileira (Real - R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 – Para os **itens 1, 2, 3 e 4**, a empresa deverá apresentar junto com a proposta o registro dos produtos emitidos pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo ser cópia da publicação em diário oficial ou cópia do certificado conforme RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001.

8.9.1.1 – No caso de registro vencido, deverá ser apresentado o Certificado de Registro vencido e o protocolo de renovação nos termos do disposto no decreto nº 8.077 de 2013.

8.9.2 – Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.9.2.1 – Qualquer documento em outra língua que não o português deverá ser apresentado juntamente com uma tradução, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

8.9.3 – Critérios de análise:

8.9.3.1 – Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Edital e seus Anexos deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8.9.3.2 – Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no **Anexo V - Termo de Referência**.

8.9.3.3 – Para os **itens 1 e 2**, será analisado se as dimensões máximas dos equipamentos para a realização de todos os procedimentos descritos no Item 2 - Especificações técnicas - são compatíveis com as dimensões das salas, conforme plantas em anexo (SEI 5953281, 5953298 e 5953306).

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Os lances deverão ser ofertados em idioma nacional, com valor em moeda Brasileira (Real - R\$).

9.3.2 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6 - Finalizada a sessão de lances as propostas apresentadas por empresas que ofertam seus produtos em moeda estrangeira, serão convertidas para o valor do Dólar dos Estados Unidos vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão de lances, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, fazendo assim a conversão de moeda Brasileira (Real - R\$) para Dólar dos Estados Unidos.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.1.1 - De acordo com a legislação brasileira, os licitantes estrangeiros interessados, que ainda não funcionam no país, deverão instituir representação legal no Brasil, por meio de pessoa jurídica, com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.1.1.1 - As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

10.1.2 - Licitantes estrangeiros que não funcionam no País apresentarão documentação equivalente ao exigido nos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, devendo sua apresentação observar os ditames do artigo 41 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresentando, ainda, a seguinte documentação:

10.1.2.1 - As demonstrações contábeis e a consolidação do último exercício social serão apresentadas e exigíveis na forma da lei, de modo que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, acompanhadas de parecer dos auditores independentes;

10.1.2.2 - O balanço será analisado conforme previsto neste edital.

10.1.3 - Declaração do Presidente ou autoridade competente da empresa estrangeira, informando a razão social da empresa nacional representante legal para o processo licitatório, endereço completo, telefone e e-mail para contato;

10.1.4 - Qualquer documento em outra língua que não o português deverá ser apresentado juntamente com uma tradução, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.1.4.1 - De acordo com o art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, as empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, às exigências dos §§º 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, mediante documentos equivalentes, traduzidos nos termos do artigo 41 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.1.5 - Para os documentos sujeitos à Convenção de Haia, conforme decreto nº 8.660/2016, serão aceitos a documentação com apostilamento, em substituição a autenticação consular

10.1.5.1 - Os documentos de apostilamento deverão seguir o modelo disposto no anexo I da <https://sapiens.agu.gov.br/documento/364175737> 8 of 11 16/01/2020 11:00 resolução 228 de junho de 2016, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

10.1.5.2 - O processo de apostilamento não substitui a necessidade de tradução do documento por tradutor Juramentado.

10.1.5.3 - A lista de países signatários da Convenção de Haia pode ser obtida no site eletrônico do CNJ (<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-haia/paises-signatarios>)

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

l) Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10 (Condições Gerais – Visita Técnica) do Termo de Referência, Anexo V do Edital;

m) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica, nos termos do item 10.6, alínea “l” do Edital.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.1 - Caso o proponente que tenha apresentado o melhor preço seja empresa que oferta os produtos em moeda estrangeira, porém tenha tido que realizar a conversão para moeda Brasileira (Real - R\$) de forma a atender ao disposto nos subitens 7.1.1 e 9.3.1, o Pregoeiro efetuará a conversão das propostas para Dólar, conforme consta no item 9.6, para fins de pagamento.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua

habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer

hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, dividida em 3 (três) fases, conforme **Item 4 - Prazo de entrega e forma de entrega do Anexo V - Termo de Referência**.

16.3 - O local para entrega será no Setor de Radioterapia do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José, nº 540, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, CEP 89202-010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

16.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - Caso o **PROPONENTE/CONTRATADO** seja empresa que oferta os produtos em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado mediante o valor registrado pelo pregoeiro, após o encerramento dos lances conforme item 9.6 efetuando o cálculo de multiplicação do valor da conversão da proposta em Dólar dos Estados Unidos pelo valor do câmbio do Dólar dos Estados Unidos, vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento.

18.1.2 -O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou documento hábil de cobrança que deverá ser emitido em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal ou documento hábil de cobrança será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

20.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>24767 - ACELERADOR LINEAR SALA 1</p> <p>Acelerador linear de produção de, pelo menos, uma energia de feixe de fótons 6 FFF (sem filtro achatador) com distância da fonte-isocentro de 100 cm;</p> <p>Sistema de produção de taxa de dose de no mínimo, 800 UM/min para feixe de fótons;</p> <p>Console de controle microprocessado;</p> <p>Sistema de rádio-frequência;</p> <p>Comando manual de movimentos de mesa e equipamento;</p> <p>Controle local e remoto;</p> <p>Beam-Stop acoplado ao acelerador linear com transmissão menor que 0,1%;</p> <p>Sistema de IGRT com imagens planas e volumétricas (MV) a partir de sistema digital de aquisição de imagens integrado ao acelerador;</p> <p>Sistema de câmaras de ionização com, pelo menos, 02 (dois) canais independentes;</p> <p>Equipamento de execução de técnicas moduladas de tratamento e terapia em arco volumétrico;</p> <p>Equipamento de aquisição de dados dosimétricos e análise dos mapas de fluência para avaliação de tratamentos modulados;</p> <p>Ferramenta integrada e automática para realizar testes de controle de qualidade do acelerador linear (IMRT e VMAT), integrado com o sistema de planejamento, com todos os acessórios</p>	Unidade	1	8.012.301,54	8.012.301,54

	<p>e equipamentos necessários para o correto funcionamento;</p> <p>Mesa de Tratamento com tampo e acessórios em fibra de carbono que possibilitem a irradiação em qualquer ângulo de gantry com atenuação desprezível, com possibilidade de indexação de acessórios de imobilização;</p> <p>Estrutura de mesa com capacidade de pelo menos 200 kg;</p> <p>Sistema para realizar simultaneamente todos os movimentos de mesa motorizados;</p> <p>Sistema de movimentação vertical da mesa contínua e com velocidade variável;</p> <p>Sistema de deslocamentos laterais, verticais e longitudinais com leitura de posicionamento e comando digital, local e remoto;</p> <p>Dispositivos de localização de paciente a laser;</p> <p>Colimador Multilâminas interno com no mínimo de 100 lâminas com sequenciamento automático de campos; e demais especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência.</p>				
2	<p>24768 - ACELERADOR LINEAR SALA 2</p> <p>Acelerador Linear em radioterapia para tratamento de tumores por radiação através da emissão de fótons e elétrons de alta energia, com todos os componentes necessários para a realização dos seguintes tipos de tratamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Radioterapia convencional; - Radioterapia tridimensional conformada (3D); - Radioterapia de corpo todo com fótons (TBI); - Radioterapia com feixe de elétrons; <p>Com possibilidade de Upgrade para IMRT/ VMAT e Radiocirurgia; e demais especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência.</p>	Unidade	1	7.476.000,00	7.476.000,00
3	<p>24769 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO RADIOTERÁPICO</p> <p>Sistema de Planejamento Radioterápico Computadorizado compatível com os</p>	Unidade	1	829.921,44	829.921,44

	aceleradores lineares, software de gerenciamento e hardwares adquiridos; e demais especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência.				
4	24770 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PACIENTES EM RADIOTERAPIA Sistema de Gerenciamento Computadorizado compatível com os aceleradores linear, software de planejamento e hardwares adquiridos; e demais especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência.	Unidade	1	437.960,10	437.960,10
5	24771 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA SISTEMA DE PLANEJAMENTO RADIOTERÁPICO Estação de trabalho com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do software de Planejamento radioterápico	Unidade	4	13.350,00	53.400,00
6	24772 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO RADIOTERÁPICO Estação de trabalho com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do software de Gerenciamento radioterápico	Unidade	8	7.919,86	63.358,88
7	24773 - SERVIDOR DE DADOS Servidor de dados compatível com o Sistema de Planejamento e Sistema de Gerenciamento, com capacidade para no mínimo 200 pacientes/ dia, que suporte o acesso de todas as estações de trabalho previstas nos itens 5 e 6, sem perda de velocidade ou capacidade.	Unidade	1	160.200,00	160.200,00
Total Geral					17.033.141,96

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de

....., forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 254/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de solução em radioterapia para o Hospital Municipal São José, incluindo-se instalação de Aceleradores Lineares, Softwares, Hardwares e Acessórios**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 254/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

3.1.1 - O valor deste Contrato, equivalente em Dólar dos Estados Unidos, para efeitos de pagamento é de U\$ xx,xx (valor por extenso). [utilizar este subitem apenas se a Contratada for empresa que representa uma empresa estrangeira]

3.1.1.1 - Valor registrado pelo pregoeiro, após o encerramento dos lances, considerando o valor da proposta em moeda Brasileira (Real - R\$) e seu valor equivalente em Dólar dos Estados Unidos, considerando o valor do Dólar dos Estados Unidos vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão de lances, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento. [utilizar este subitem apenas se a Contratada for empresa que representa uma empresa estrangeira]

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O pagamento será efetuado mediante o valor registrado pelo pregoeiro, após o encerramento dos lances conforme item 9.6 do Edital, efetuando o cálculo de multiplicação do valor da conversão da proposta em Dólar dos Estados Unidos pelo valor do câmbio do Dólar dos Estados Unidos, vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento.

4.1.2 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou documento hábil de cobrança que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal/fatura ou documento hábil de cobrança será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, dividida em 3 (três) fases, conforme **Item 4 - Prazo de entrega e forma de entrega do Anexo V - Termo de Referência**.

5.3 - O local para entrega será no Setor de Radioterapia do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José, nº 540, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, CEP 89202-010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

729 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

730 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 102

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 254/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e V** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;

- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 7050316

1 - Objeto para a contratação:

Aquisição de solução em radioterapia para o Hospital Municipal São José, incluindo-se instalação de Aceleradores Lineares, Softwares, Hardwares e Acessórios.

2 - Especificações técnicas:

Lote	Item	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	ACELERADOR LINEAR SALA 1	<ul style="list-style-type: none"> • Acelerador linear de produção de, pelo menos, uma energia de feixe de fótons 6 FFF (sem filtro achatador) com distância da fonte-isocentro de 100 cm; • Sistema de produção de taxa de dose de no mínimo, 800 UM/min para feixe de fótons; • Console de controle microprocessado; • Sistema de rádio-frequência; • Comando manual de movimentos de mesa e equipamento; • Controle local e remoto; • Beam-Stop acoplado ao acelerador linear com 	Unidade	1

transmissão menor que 0,1%;

- Sistema de IGRT com imagens planas e volumétricas (MV) a partir de sistema digital de aquisição de imagens integrado ao acelerador;
- Sistema de câmaras de ionização com, pelo menos, 02 (dois) canais independentes;
- Equipamento de execução de técnicas moduladas de tratamento e terapia em arco volumétrico;
- Equipamento de aquisição de dados dosimétricos e análise dos mapas de fluência para avaliação de tratamentos modulados;
- Ferramenta integrada e automática para realizar testes de controle de qualidade do acelerador linear (IMRT e VMAT), integrado com o sistema de planejamento, com todos os acessórios e equipamentos necessários para o correto funcionamento;
- Mesa de Tratamento com tampo e acessórios em fibra de carbono que possibilitem a irradiação em qualquer ângulo de gantry com atenuação desprezível, com possibilidade de indexação de acessórios de imobilização;
- Estrutura de mesa com capacidade de pelo menos 200 kg;
- Sistema para realizar simultaneamente todos os movimentos de mesa motorizados;
- Sistema de movimentação vertical da mesa contínua e com velocidade variável;

- Sistema de deslocamentos laterais, verticais e longitudinais com leitura de posicionamento e comando digital, local e remoto;
- Dispositivos de localização de paciente a laser;
- Colimador Multilâminas interno com no mínimo de 100 lâminas com sequenciamento automático de campos;

**ACESSÓRIOS/
COMPONENTES:**

- 01 Sistema de áudio e vídeo para visualização e comunicação com o paciente;
- 01 (um) monitor de LCD (no mínimo de 14 polegadas, resolução mínima de 2k);
- 02 (dois) acessórios imobilização de membros inferiores (pernas+joelhos) associados em base indexada e com sistema de indexação na mesa;
- 02 (dois) suportes para descanso dos braços em base indexada;
- 02 (duas) Bases para máscaras de cabeça e ombro com sistema de indexação na mesa;
- 40 (quarenta) máscaras termoplásticas (IMRT) cabeça + ombro, compatíveis com a base de máscara;
- 40 (quarenta) máscaras termoplásticas (IMRT) para cabeça, compatíveis com a base de máscaras;
- 01 (um) sistema de compressão abdominal, com sistema de indexação na mesa do equipamento adquirido;

- 02 (dois) apoios T com suportes laterais para os braços e com sistema de indexação na mesa do equipamento adquirido;
- 02 (dois) conjuntos de apoios de cabeça compatíveis com os acessórios: apoio T e base de máscaras;
- 02 (dois) imobilizadores para posição decúbito ventral com sistema de indexação na mesa;
- 01 (um) aquecedor de máscaras;
- Sistema de check de cálculo secundário independente;
- 01 (um) conjunto de placas de água sólida (30 cm x 30 cm) com espessuras variáveis de 1,0 cm a 0,1 cm, incluindo placas necessárias para acoplar câmaras de ionização descritas acima.
- 01 Bomba de vácuo com 10 (dez) imobilizadores a vácuo para corpo inteiro;
- 01 (um) dispositivo de avaliação planar de dose com resolução mínima de 1 cm para controle de qualidade do IMRT;
- 01 (uma) câmara de ionização cilíndrica aberta à atmosfera, à prova d'água e volume nominal menor ou igual a 0,03 cm³ para controle de qualidade da radiocirurgia, compatível com o eletrômetro;
- 01 (um) câmara de ionização cilíndrica (a prova d'água) 0,6 cm³, compatível com o eletrômetro;
- 01 (um) câmara de ionização de volume 0,13 cm³, compatível com o eletrômetro;

- 01 (um) eletrômetro digital compatível com as câmaras ofertadas, com mostrador digital de 4 dígitos, ou 1% de resolução de leitura de corrente ou carga elétrica, com fonte elétrica para polarização de câmara de ionização reversível, positiva e negativa, e tensão variável com razão maior ou igual a 2;
- Fornecimento de todos os cabos de conexão e extensão (com pelo menos 10 metros de comprimento) das câmaras de ionização e eletrômetro, conectores e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 01 (um) termômetro LCD com barômetro e higrômetro acoplado;
- 01 (um) sistema verificador de estabilidade e simetria do feixe, compatível com os feixes de radiação e técnicas de tratamento solicitadas (mínimo 5 câmaras);
- Sistema de verificação de alinhamento de campo luminoso e radiação, dos lasers e rotação de gantry;
- 02 (dois) nobreaks com seguintes características:
 - Potencia 2000 VA / 1400w;
 - Controlado por DSP;
 - Forma de onda sensorial pura e com controle digital;
 - Componentes SMD;
 - Autoteste de verificação inicial;
 - Sinalização visual de condições do equipamento;
 - Função TRUE RMS;
 - Distorção harmônica;

		<ul style="list-style-type: none"> - Baterias seladas a prova de vazamento; - Recarga automática da bateria com nobreak desligado; - Gerenciamento de aviso de bateria; - Estabilidade na frequência de saída; - Chave liga/desliga temporizada; - Ventilador interno com acionamento automático; - 08 (oito) tomadas de saída, bivolt automático na entrada; <p>• Características Elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quadro de força com as proteções contra sobre-corrente e curto-circuito de acordo com as recomendações do fabricante do sistema; - Estabilizador de tensão compatível com o Acelerador Linear; 		
2	ACELERADOR LINEAR SALA 2	<p>Acelerador Linear em radioterapia para tratamento de tumores por radiação através da emissão de fótons e elétrons de alta energia, com todos os componentes necessários para a realização dos seguintes tipos de tratamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Radioterapia convencional; - Radioterapia tridimensional conformada (3D); - Radioterapia de corpo todo com fótons (TBI); - Radioterapia com feixe de elétrons; <p>Com possibilidade de Upgrade para IMRT/ VMAT e Radiocirurgia;</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Radioterapia Guiada por Imagem 2D, capturadas por Portal Digital com possibilidade de upgrade para IGRT volumétrico;</p>	Unidade	1

Com condicionador de energia compatível com rede elétrica local;

Gerenciamento de manutenção por acesso remoto com os hardwares necessários para diagnóstico à distância;

Equipamento Constituído de:

- **Gerador de Radiações;**

- Energia de FÓTONS de (06 MV e 10 MV), Energia de ELÉTRONS no mínimo de (4 MeV, 6 MeV, 09 MeV e 12 MeV).

- Taxa de dose:

Para tratamentos com fótons, selecionável entre 100 e 500 UM/min;

Para irradiação de corpo inteiro (TBI): ≤ 100 UM/min;

Para elétrons, mínimo de 200 UM/min;

- **Gantry:**

- Rotação de $\pm 180^\circ$ em relação vertical, com precisão de $\pm 1^\circ$;

- Distância do isocentro de 100 cm, com precisão de $\pm 0,2$ cm;

- Variação de isocentro: ≤ 1 mm;

- Controle local (na sala de tratamento) e console (na sala de controle);

- Com sistema de proteção contra colisão do equipamento ao paciente;

- **Sistema de Colimação:**

- Colimadores Multilâminas com no mínimo 120 lâminas;

- Campo luminoso com acionamento manual e desligamento automático (temporizado);

- Rotação de $\pm 165^\circ$;

- Campos de colimação ajustáveis na faixa de $0,5 \times 0,5$ cm² a $40,0 \times 40,0$ cm²;

- Colimação assimétrica e independente nos dois planos (eixo X e Y);

- Controle local (na sala de tratamento) e console (na sala de controle);

- Suporte de acessórios para o colimador;

- **Sistema de Posicionamento;**

- Posicionadores:

- Fonte de laser com exatidão: ≤ 1 mm;

- Tamanho da linha do laser: ≤ 1 mm no isocentro;

- 01 (um) laser sagital;

- 01 (um) laser coronal;

- 02 (dois) lasers laterais, instalados nas paredes;

- 01 (um) laser ("back pointer");

- **Mesa de Tratamento:**

- Capacidade de suportar no mínimo paciente de 200 Kg;

- Rotação da base de $\pm 95^\circ$;

- Deslocamentos lateral, longitudinal e vertical: motorizado e manual;

- Acionamento motorizado simultâneo no mesmo plano;

- Com mecanismos de travamento de movimento;

- Sistemas de segurança da mesa: ativação automática dos freios em casos de falta de energia elétrica, para garantir o posicionamento; com movimentação elétrica e manual;

- Controle local (na sala de tratamento) e console (na sala de controle);

- Compatível com os tipos de tratamentos solicitados;

- **Sistema de Acompanhamento do Paciente – Vídeo e Voz:**

- Comunicação bidirecional de voz (sala de tratamento – console);

- 02 (duas) câmeras de vídeo, sendo uma fixa e outra com controle remoto que permita movimentação vertical, horizontal, imagens panorâmicas, ampliações e rotações na sala de controle;

- 02 (dois) monitores de vídeo com tela de LCD de no mínimo 20 polegadas em diagonal visível e com resolução mínima de 2k;

- **Sistema de Dosimetria:**

- Com 02 canais de dosimetria independentes;

- Limite de dose em arcoterapia de fótons de 0,5 a 20 UM/grau;

- Precisão de $\pm 1\%$ ou 1 UM;

- Variação de dose: $\leq \pm 3\%$;

- Com sistema de bloqueio de dose nos casos:

Dose completa canal principal e secundário;

Variação na taxa de dose;

Taxa excessiva de dose;

Tempo de tratamento completo;

Movimento da mesa;

Perda de tensão na câmara de ionização;

Variações ou falhas de Simetria ou Planura;

Variação de energia;

Código de acessório incorreto;

- **Parâmetros de Posicionamento – Sala de Radioterapia:**

- Ângulo do Gantry;

- Rotação do Colimador;

- Abertura dos Colimadores;

- Ângulo do sistema de colimação;

- Coordenadas de posicionamento da mesa;

- **Console:**

- Programação de:

Dose acumulada;

Taxa de dose;

Abertura do Colimador;

Posição do Gantry;

Posição da Mesa;

- Monitorização de:

Dose acumulada;

Taxa de dose;

Abertura do Colimador;

Posição do Gantry;

Posição da Mesa;

Paciente – Vídeo e Voz com 02 (dois) monitores;

Sistema de Segurança

Interface com o sistema de planejamento e gerenciamento;

- **Sistema Eletrônico para Aquisição de Imagem Digital (Portal Digital):**

- Compatível com os softwares e hardwares do sistema e totalmente integrado ao Acelerador Linear;

- Com todos os softwares e hardwares necessários ao seu perfeito funcionamento, para os tipos de tratamentos solicitados;

- Com todas as licenças vitalícias de software(s) necessárias;

- Possibilidade de comunicação com o sistema PACS e com capacidade de importação e exportação de imagens nos formatos DICOM 3.0 e DICOM RT;

- Detector Digital de Imagens:

Método de conversão: Silício amorfo (a-Si), com tecnologia “flat panel”;

Resolução mínima de 1024 x 768 pixels;

Dimensões mínimas da área útil de 30 cm x 40 cm;

Capacidade de adquirir as imagens antes, durante e depois do tratamento radioterápico;

Softwares instalados com capacidade de realizar nas imagens:

Importação e exportação;

Revisão e análise;

Melhoria; “Setup” de tratamento;

Armazenamento e gerenciamento;

- **Características Elétricas:**

- Quadro de força com as proteções contra sobre-corrente e curto-circuito de acordo com as recomendações do fabricante do sistema;

- Estabilizador de tensão compatível com o Acelerador Linear;

- **Acessórios:**

- Monitor de LCD no mínimo 19 polegadas, para indicar parâmetros do Acelerador Linear a ser instalado dentro da sala de tratamento;

- 01 (um) controle manual reserva;

- Suporte de acessórios modificadores do feixe;

- 01 (um) jogo de filtros em cunha de campo inteiro com ângulos de 15°, 30°, 45° e 60° e filtro de cunha motorizado (filtro dinâmico), com ângulos variando de 1° até 60°;

- 01 (um) Front Pointer mecânico;

- 01 (um) aquecedor de máscaras;

- 02 (dois) acessórios imobilização de membros inferiores (pernas+joelhos) associados em base indexada e com sistema de indexação na mesa;

		<p>- 02 (dois) suportes para descanso dos braços em base indexada;</p> <p>- 02 (dois) apoios T com suportes laterais para os braços e com sistema de indexação na mesa do equipamento adquirido;</p> <p>- 02 (dois) conjuntos de apoios de cabeça compatíveis com os acessórios: apoio T e base de máscaras;</p> <p>- 02 (dois) imobilizadores para posição decúbito ventral com sistema de indexação na mesa;</p> <p>-02 (duas) Bases para máscaras de cabeça e ombro com sistema de indexação na mesa;</p>		
3	SISTEMA DE PLANEJAMENTO RADIOTERÁPICO	<p>Sistema de Planejamento Radioterápico Computadorizado compatível com os aceleradores lineares, software de gerenciamento e hardwares adquiridos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de planejamento com característica de planejamento tridimensional computadorizado compatível com o sistema de gerenciamento; • Com 2 licenças para cálculos de feixes de elétrons (2D e 3D) e fótons (2D e 3D), tratamentos modulados (IMRT, VMAT) e Radiocirurgia; • Com 2 licenças para plotagem de estruturas anatômicas, que deverá contemplar as seguintes características: • Importação e exportação de imagens nos formatos DICOM 3.0 e DICOM RT, com importação e exportação de estruturas (contornos) e planos no formato DICOM RT; • Possuir licença DICOM print e importação de imagens via DICOM e/ou BMP, TIFF e JPG, com 	UNIDADE	1

exportação de planos em formato DICOM RT e ferramentas de visualização de imagem com, minimamente, as seguintes opções:

- Suporte a mais de 100 imagens axiais;
- Reconstrução de cortes sagitais, coronais e oblíquos;
- Visualização 3D;
- Beam's eye view com opção de radiografia reconstruída digitalmente (DRR);
- Fusão de imagens de tomografia computadorizada, ressonância magnética e PET-CT;
- Ferramentas de contorno com, minimamente:

Delineação por densidade (número de CT);

Autocontorno multi-slice para o corpo;

Interpolação de contornos;

Criação de margens;

- Ferramentas de cálculo de dose com, minimamente:

Cálculo para feixes clínicos de aceleradores lineares;

Cálculo de dose 3D para feixes de fótons e elétrons;

Cálculo 2D (campos irregulares sem imagens tomográficas);

Cálculo de dose modulada estática (IMRT) e modulada rotacional (VMAT);

Cálculo para campos estáticos e dinâmicos (rotacionais);

Cálculo para campos isocêntricos (SAD); distância fixa (SSD) e distância estendida;

Cálculo de unidade monitor;

Matriz de cálculo com resolução superior a 5 mm;

Correção para heterogeneidades;

Cálculo de fótons com os modificadores de feixes:

		<p>Bolus, filtros físicos, filtros dinâmicos, proteções, colimador multi-lâminas (MLC);</p> <p>- Ferramentas de cálculo com avaliação de planejamento contemplando minimamente:</p> <p>Superfícies de Isodoses em visualização 3D;</p> <p>Linhas de Isodoses em planos axiais, coronais, sagitais e oblíquos;</p> <p>Histograma dose - volume diferencial e cumulativo;</p> <p>- Deverão ser fornecidas automaticamente e sem custos todas as atualizações de versão que ocorrerem pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no mínimo. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Contratante.</p>		
4	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PACIENTES EM RADIOTERAPIA	<p>Sistema de Gerenciamento Computadorizado compatível com os aceleradores linear, software de planejamento e hardwares adquiridos;</p> <p>- Software de registro e verificação com capacidade de comunicação via DICOM RT com os equipamentos a serem instalados;</p> <p>- Com capacidade de armazenamento dos dados de tratamento dos pacientes incluindo no mínimo:</p> <p>Nome;</p> <p>Registro do paciente;</p>	UNIDADE	1

Tamanho dos campos;

Ângulos de gantry;

Colimador e mesa;

Unidades monitoras de cada campo, acessórios (filtro, mlc e proteções) e número acumulado de aplicações;

O software deve permitir a configuração automática dos parâmetros mecânicos do acelerador específicos do paciente que possam ser feitos de forma segura a partir do console;

Licenças necessárias para:

- Administração e armazenamento das fichas clínicas dos pacientes e fotografia digital, base de dados, registro, prontuário, agendamento, checagem de pacientes e administração e planejamento com capacidade de autorização do tratamento somente após a coincidência dos dados programados com os posicionados e que não permita repetição de campos já tratados;
- Com níveis de acesso e comandos baseados em senhas de acessos e capacidade de emissão de relatórios;
- Com capacidade de gerenciar o plano de tratamento desenvolvido no sistema de planejamento;
- Capacidade de importar o banco de dados do sistema de planejamento ofertado;
- Licença para revisão offline das imagens adquiridas no sistema digital;
- Sistema em plataforma Windows totalmente em Português.
- Deverão ser fornecidas automaticamente e sem custos todas as atualizações de versão que ocorrerem pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no mínimo. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de

			software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Contratante.		
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA SISTEMA DE PLANEJAMENTO RADIOTERÁPICO		Estação de trabalho com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do software de Planejamento radioterápico	UNIDADE	4
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO RADIOTERÁPICO		Estação de trabalho com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do software de Gerenciamento radioterápico	UNIDADE	8
7	SERVIDOR DE DADOS		Servidor de dados compatível com o Sistema de Planejamento e Sistema de Gerenciamento, com capacidade para no mínimo 200 pacientes/ dia, que suporte o acesso de todas as estações de trabalho previstas nos itens 5 e 6, sem perda de velocidade ou capacidade.	UNIDADE	1

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal- nos moldes do Código de defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada, dividida em 3 (três) fases:

FASE 1- Contempla a apresentação e aprovação do cronograma de entrega;

Em até 15 (quinze) dias após a solicitação de entrega dos itens, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, o cronograma de instalação dos equipamentos e realização dos treinamentos, contemplando as seguintes previsões:

- Embarque do acelerador linear e acessórios;
- Desembarço alfandegário do acelerador linear e acessórios;

- Instalação e ajuste do equipamento;
- Testes de aceite;
- Comissionamento e dosimetria completa dos equipamentos;
- Treinamento na sede da Contratada conforme item X- Condições Gerais;
- Treinamento nas dependências do Hospital Municipal São José conforme item X- Condições Gerais;

A Contratante realizará a análise e a aprovação do cronograma em até 5 (cinco) dias após o recebimento deste cronograma. Caso exista a necessidade de alguma adequação, a Contratada deverá realizá-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação e submetê-lo novamente a análise da Contratante.

O cronograma de entrega deve prever a conclusão da fase 2 em até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação e a finalização da fase 3 em até 90 (noventa) dias após a finalização da fase 2;

FASE 2- Contempla a instalação dos itens **1, 3, 4, 5, 6 e 7**, além da realização dos treinamentos e outras atividades necessárias para o pleno funcionamento do Acelerador Linear descrito no item 1, dos softwares e acessórios, incluindo-se o comissionamento do equipamento;

FASE 3- Contempla a instalação do item 2, com a realização de todas as atividades necessárias para o pleno funcionamento do equipamento em questão, incluindo-se o comissionamento do equipamento. A fase 3 só poderá ser iniciada após a autorização da CNEN- Comissão Nacional de Energia Nuclear para funcionamento do acelerador 1;

Condições gerais de entrega:

Os equipamentos, sistemas, *software*, partes, peças e acessórios devem ser preservados e embalados em conformidade com as práticas definidas pelo fabricante para evitar danos ao sistema durante o transporte e expedição (embarque) até o destino final;

Todas as despesas e responsabilidades com logística, armazenagem, transporte, manipulação dos produtos a serem fornecidos, até a instalação e o seu aceite final, ocorrerão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**;

Nenhum componente, *software*, parte ou peça ou equipamento deve ser entregue no Hospital Municipal São José antes da aprovação do cronograma por parte da Contratante.

A **CONTRATADA** será a única responsável por tomar todas as medidas apropriadas para garantir que os produtos podem ser transportados, entregues e instalados em segurança no serviço de saúde;

A **CONTRATADA** deverá ajustar com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o horário de todas as entregas e instalações e também com os órgãos de trânsito se necessário;

A **CONTRATADA** deverá fornecer a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, relatório técnico que contenha os testes de aceitação realizados, comprovando o adequado e seguro funcionamento dos equipamentos, bem como, o resultado do comissionamento para os casos explicitados neste Termo de Referência.

A **CONTRATANTE** terá a opção de designar profissionais técnicos (físicos, engenheiros ou outros), a qualquer tempo, para observar e acompanhar todas as etapas do processo de instalação e testes, podendo discutir o progresso da instalação e resultados de testes com os profissionais representantes da **CONTRATADA**.

As estações de trabalho contempladas no Item 6- Estação de Trabalho para Sistema de Gerenciamento Radioterápico serão instaladas nos seguintes locais: consultório 1, consultório 2, consultório da enfermagem, recepção, agendamento, setor de física, acelerador 1 e acelerador 2;

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório: quando a entrega dos equipamentos for inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes). Para os itens 1 e 2, o recebimento provisório ocorrerá

após o fim do comissionamento, dosimetria completa de cada equipamento e autorização para funcionamento, emitido da CNEN- Comissão Nacional de Energia Nuclear;

Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos equipamentos será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da entrega dos equipamentos. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, e somente será emitido desde que o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** tenha sido previamente emitido, estando o equipamento apresentando perfeito funcionamento e que a primeira etapa do treinamento de operação tenha sido ministrado ao pessoal do Hospital Municipal São José designado para receber o treinamento.

5 - Local de entrega e horário de entrega:

A entrega e instalação dos itens ocorrerá no setor de radioterapia do Hospital Municipal São José, no endereço Travessa São José, 540- Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 hs às 18:00 hs.

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência;

Para os itens 1 e 2, será analisado se as dimensões máximas dos equipamentos para a realização de todos os procedimentos descritos no item 2-Especificações técnicas são compatíveis com as dimensões das salas, conforme plantas em anexo (SEI 5474035, 5474045 e 5474052).

6.2 - Função Técnica:

Coordenação da área de manutenção e Coordenação da Área de TI do Hospital do Hospital Municipal São José;

7 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Fazer frente a todos os custos para o fornecimento de todos os itens descritos no item 2-Especificações técnicas;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2-Especificações técnicas, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Fornecer todos os itens de acordo com as especificações descritas no item 2-Especificações técnicas;

A contratada, será responsável pelos custos referente à importação, transporte, instalação e demais condições estabelecidas no item 4-Prazo de entrega e forma de entrega;

Responsabilizar-se pela tramitação de importação do(s) produto(s) na forma Delivery at place (DAP). Modalidade em que despachante e documentação referente à tramitação de importação serão de atividade da contratada.

Realizar e custear os cálculos de blindagem e certificar-se da compatibilidade do equipamento ofertado às instalações pré existentes no Hospital Municipal São José.

A **CONTRATADA** terá responsabilidade total sobre a montagem, instalação, interligação e testes de aceite de todos os equipamentos, incluindo a contratação e o pagamento do comissionamento dos aceleradores lineares.

Realizar todas as atividades de acordo com a Norma 6.10- Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Radioterapia e demais normas estabelecidas pela CNEN- Comissão Nacional de Energia Nuclear;

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para a Contratante;

Comunicar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto no cronograma de entrega, com a devida comprovação, assim como a nova data de previsão de entrega.

Realizar as manutenções preventivas durante a vigência do prazo de garantia.

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Analisar, dar parecer sobre o cronograma de entrega apresentado pela Contratada;

Efetuar a conferência dos itens no recebimento, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Organizar a equipe do hospital para a realização dos treinamentos fornecidos pela Contratada;

Acompanhar a entrega, instalação e testes de funcionamento dos itens;

Preparar toda a infraestrutura necessária para instalação dos itens, a fim de permitir que o serviço de instalação/colocação em funcionamento do equipamento possa ser executado sem impedimentos ou interrupções;

Informar sobre a existência e localização de cabos de alta tensão e outros dutos elétricos, hidráulicos e de gás, subterrâneos e/ou embutidos.

Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer defeito/falha/avaria do equipamento para manutenção, por telefone e em até 24 horas por ofício institucional.

10 - Condições Gerais (se houver):

DOCUMENTAÇÃO

Para os itens 1, 2, 3 e 4, a empresa deverá apresentar junto com a proposta o registro dos produtos emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) podendo ser cópia da publicação em diário oficial ou cópia do certificado conforme RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001.

02 - No caso de registro vencido, deverá ser apresentado o Certificado de Registro vencido e o protocolo de renovação nos termos do disposto no decreto nº 8.077 de 2013.

VISITA TÉCNICA

Para o devido conhecimento dos locais de instalação, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail otacilio.silva@joinville.sc.gov.br, que ocorrerá no Hospital Municipal São José, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.

A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde serão instalados os itens constantes no Termo de Referência.

Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, sendo assim, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais.

Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pelo Hospital Municipal São José, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

As empresas que optarem por não comparecer para a visita técnica, deverão alternativamente apresentar nos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.

TREINAMENTO

A Contratada deverá fornecer treinamento, sem custos à Contratante nas seguintes condições:

- **Para a equipe de médicos, físicos, tecnólogos e fiscal de contrato-** Treinamento teórico-prático em português, nas dependências do Hospital Municipal São José ou nas dependências da Contratada, desde que dentro do território nacional. As despesas de transporte da equipe, hospedagem e alimentação (no mínimo café da manhã, almoço e jantar), devem ser custeados pela empresa vencedora da licitação. O transporte devem ser de qualidade classificada como no mínimo econômica, para deslocamento superior a 250 km, deve ser por meio aéreo e incluso os traslados aeroporto de destino – hotel, hotel – treinamento, treinamento – hotel e hotel – aeroporto. O treinamento deverá contemplar 7 (sete) profissionais, com duração mínima de 5 (cinco) dias úteis e abordar no mínimo, os seguintes pontos:

Treinamento de operação das funções do sistema de planejamento.

Treinamento de operação das técnicas de intensidade modulada (IMRT) e VMAT do sistema de planejamento.

Treinamento dos parâmetros físicos do sistema de planejamento.

- **Para a equipe de médicos, físicos, tecnólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos em radiologia-** Treinamento em português, nas dependências do Hospital Municipal São José. O treinamento deverá contemplar 30 (trinta) profissionais, com duração mínima de 5 (cinco) dias úteis e abordar todas as fases de utilização do sistema de gerenciamento dos pacientes, assim como a operação dos aceleradores lineares.. A CONTRATADA deverá custear todos os custos com sua equipe para a realização dos treinamentos, como alimentação, hospedagem, transporte e outros que se façam necessários. Caso seja necessário, a CONTRATANTE disponibilizará auditório com projetor multimídia e acesso a internet.

Ao final dos treinamentos, a Contratada deverá fornecer certificado a todos os profissionais capacitados;

Para os 2 (dois) treinamentos, caso a empresa vencedora identifique a necessidade de maior prazo para a realização dos treinamentos, deverá informar a Contratante o tempo de acréscimo, para que sejam tomadas as medidas para agendamento do tempo excedente. As despesas com maior prazo de treinamento ficam a cargo da Contratada.

CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO

Os aceleradores lineares deverão ser instalados nas dependências dos Bunkers do Hospital Municipal São José. Para o item 1, o Hospital Municipal São José disponibilizará a sala 1, com área de 44,61 m² e pé direito de 2,7 m (Prancha 1- SEI 5474035 e Prancha 3- SEI 5474052) que atualmente, encontra-se instalado um equipamento de Cobaltoterapia. Para o item 2, o Hospital Municipal São José disponibilizará a sala 2, com área de 63,93 m², pé direito na projeção 3,17 m e pé direito fora da projeção 2,74 m (Prancha 2- 5474045 e Prancha 3- 5474052), que atualmente, encontra-se instalado um Acelerador Linear. A casamata do Hospital Municipal São José tem uma limitação para ampliação devido a passagem de via de acesso de caminhões de abastecimento dos insumos e da rede de gases do Hospital, sendo assim, não permite-se alterações na estrutura física do serviço de radioterapia para ampliação das dimensões das salas e instalação dos Aceleradores lineares;

Nas salas 1 e 2, será fornecida pelo Hospital alimentação elétrica trifásica de 380VAC / 60Hz e monofásica de 220VAC / 60Hz. Equipamentos que necessitem de tensões diferentes devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com a rede local.

ANEXO VI

PROJETOS - SERVIÇO DE RADIOTERAPIA - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Documentos disponibilizados em arquivo próprio:

Prancha 1 - SEI 5953281, Prancha 2 - 5953298 e Prancha 3 - SEI 5953306.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 254/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7050550** e o código CRC **5442F07E**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.038934-6

7050550v14